



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000 - Tel.: (32) 3278-1234

E-mail.: pequeri@pequeri.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação nº 092/2019

Modalidade de Leilão nº 002/2019

O Município de Pequeri, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que a partir das 13:00h do dia 5 de dezembro de 2019, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, localizada na rua Praça Dr Potsch, nº 123, bairro Centro, município de PEQUERI, será realizada licitação na modalidade de LEILAO tipo Maior Lance por Item conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei. PEQUERI, 18 de novembro de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000 - Tel.: (32) 3278-1234

E-mail: pequeri@pequeri.gov.br

Licitação nº 092/2019

Modalidade de Leilão nº 002/2019

PREÂMBULO

O Município de Pequeri – MG torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Leilão Público (Aberto), tipo maior lance, com o objetivo de alienar bens inservíveis do Município, conforme descrição contida no Anexo I deste edital, no dia 05 de Dezembro de 2019, às 13:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal, à Praça Dr. Potsch, nº 123, Centro, de acordo com as Leis Municipais nº 1.461/2019 e 1.474/2019, que dispõem sobre a desafetação de veículos, autorização de alienação e contem outras providências, e que a destinação dos recursos serão aplicados obedecendo o artigo 44 da Lei Complementar 101/2000, e também na forma que preceitua a Lei nº 8.666/93 e suas alterações a reger-se pelo que se segue.

O Leilão será realizado por meio do Leiloeiro Público, Sr. Fábio Guimarães de Carvalho, nomeado pela Portaria nº 0260/2019.

1 – DO OBJETO:

1.1. O presente leilão tem por objeto a venda de veículos especificados nas Leis Municipais nº 1.461/2019 e 1.474/2019.

1.1.1. Os bens mencionados no item acima serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram no momento de aquisição, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas e volume.

1.1.2. Os bens móveis serão leiloados no dia 05 de dezembro de 2019 às 13:00 horas na Sede da Prefeitura Municipal, à Praça Dr. Potsch, nº 123, Centro.

1.2. A Prefeitura Municipal declara-se responsável pelos bens levados a leilão, possuindo-os livres e desembaraçados de quaisquer ônus, assumindo total responsabilidade quanto à procedência e regular situação jurídica dos mesmos.

1.3. Após os bens serem arrematados, sua documentação será emitida em nome do licitante vencedor, a quem será processada sua entrega, sendo vedada qualquer alteração posterior quanto ao nome do arrematante.

1.4. O arrematante receberá o bem no estado físico em que se encontra, não lhe sendo permitido qualquer tipo de questionamento que porventura fosse motivo de averiguação oportuna em vistoria.

1.5. Os bens permanecerão na posse e guarda desta Administração até sua efetiva entrega ao adquirente.

1.6. Os bens móveis poderão ser vistoriados pelos interessados, que deverão se dirigir a Sede da Prefeitura Municipal, à Praça Dr. Potsch, nº 123, Centro, a partir de 25 de dezembro de 2019, até 04 de dezembro de 2019, no horário das 09h:00min as 11h00min e das 13h:00min às 16h:00min.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000 - Tel.: (32) 3278-1234

E-mail: pequeri@pequeri.gov.br

2 - CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do leilão pessoas físicas maiores ou emancipadas, e pessoas jurídicas regularmente constituídas desde que devidamente credenciadas na forma do item 2.2.

2.2. Todos os participantes deverão apresentar à Comissão de Licitação, cópias autenticadas ou sem autenticação, sendo que neste segundo caso haverá necessidade da apresentação dos originais para autenticação pela própria Comissão, dos seguintes documentos: RG e CPF (pessoas físicas); ou Estatuto/Contrato Social e CNPJ (pessoas jurídicas) juntamente com RG e CPF do representante, para fins de credenciamento.

3 - DA REPRESENTAÇÃO

3.1 O licitante poderá se fazer presente ao leilão das seguintes formas:

3.1.1 PESSOA FÍSICA:

a) diretamente, mediante sua presença pessoal e apresentação dos documentos:

- CPF;

- e Documento de Identidade previsto na Legislação Federal.

b) Indiretamente, por intermédio de PROCURADOR, formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em tabelião ou por instrumento público.

3.1.2 PESSOA JURÍDICA:

a) Diretamente, mediante a presença pessoal do licitante, no caso de empresa individual, ou de seu representante legal, em ambos os casos, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente), e apresentação dos documentos:

- CNPJ e;

- Documento de Identidade previsto na Legislação Federal.

b) Indiretamente, por intermédio de PROCURADOR formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em tabelião ou por instrumento público.

c) As PESSOAS JURÍDICAS, no ato da arrematação deverão apresentar ainda as seguintes Certidões:

- Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

- Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa para com a Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

3.2 - Os documentos explicitados nos subitens 3.1.1 e 3.1.2 DEVERÃO ser exibidos no original e entrega de cópia integral e em boa forma autenticados em cartório, ou autenticados por servidor da Prefeitura. A autenticação por servidor público desta Administração somente será realizada até trinta minutos antes da abertura do Leilão.

4. DOS LANCES

4.1. Os lances ofertados para cada bem, obedecerá os valores abaixo discriminados, sobre os preços iniciais estabelecidos sobre a avaliação da comissão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000 - Tel.: (32) 3278-1234

E-mail: pequeri@pequeri.gov.br

Nº Item	Quant.	Val. Méd.	Und.	Especificação
1	1,00	10.000,00	UN	CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1113, SEM CARROCERIA, NO CHASSI, 1973/1973, PLACA GMM 6490
2	1,00	6.100,00	UN	FORD FOCUS 1.6 FLEX, 2007/2008, PLACA 2007/2008, PLACA HMN 7226
3	1,00	9.900,00	UN	HONDA FIT LX FLEX, 2009/2009, PLACA HLF 1073
4	1,00	9.000,00	un	KOMBI MARCA VOLKSWAGEN ANO FAB 2011 MODELO 2012, PLACA HLF-7133
5	1,00	8.900,00	UN	RENAUT SANDEIRO EXP 1.6, 2014/2014, PLACA OXJ 1933

4.2. Não serão recebidos lances inferiores ao mínimo estipulado acima.

4.3. Os lances serão oferecidos da seguinte forma: os bens serão comercializados em lotes, que terão valores iniciais mínimos, e durante o leilão, receberão lances pelo preço individual do bem. Assim, o preço de cada bem será o valor do lance ofertado.

4.4. Os lances serão verbais e sucessivos, a partir do PREÇO MÍNIMO estabelecido, pela avaliação previamente procedida, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a maior oferta.

5 - DO JULGAMENTO

5.1. O leilão será julgado pelo critério de maior lance, desde que seu valor seja superior ao da avaliação.

5.2. Não será permitida a arrematação do bem por valor inferior ao da avaliação.

6 – DA ARREMATÇÃO DOS BENS

6.1. Os bens móveis serão vendidos à vista no estado e no local em que se encontram, de acordo com o item 1.1.1, não cabendo ao Leiloeiro, nem a Prefeitura, nem a qualquer outro que não seja o arrematante, quaisquer responsabilidades de conservação, funcionamento e transferência dos mesmos, assim como os arrematantes deverão providenciar no prazo estabelecido a retirada dos bens arrematados.

6.2. Após a arrematação, não será aceita em nenhuma hipótese a desistência do arrematante quanto ao bem arrematado.

7 - DA RETIRADA DO BEM

7.1. A retirada do bem arrematado dar-se-á por conta exclusiva do arrematante em tempo não superior a 10 (dez) dias, contados da Homologação do Processo, findo o prazo pagarão multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação, e após 30 (trinta) dias serão compelidos judicialmente a retirar os referidos bens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000 - Tel.: (32) 3278-1234

E-mail: pequeri@pequeri.gov.br

7.2.O bem deverá ser retirado pelo arrematante no local designado pelo Leiloeiro, mediante assinatura do Termo de Retirada e apresentação dos documentos descritos no item 3, bem como do comprovante de quitação.

7.2.1. Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa jurídica, será necessária a apresentação de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) com poderes específicos para a prática do ato, com firma reconhecida em cartório.

7.3. A não retirada do bem pelo arrematante no prazo previsto implicará em abandono, retornando o bem a depósito para ser leiloadado em outra oportunidade, sem direito à restituição do valor pago pelo arrematante.

7.3.1 Serão declarados abandonados os bens arrematados e não retirados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua arrematação.

8 – DA TRANSFERÊNCIA DO BEM

8.1. A transferência do domínio do bem arrematado somente ocorrerá após a quitação integral do preço da arrematação, sendo que até a quitação do preço da aquisição, a posse do bem será exercida pelo Município de Pequeri.

9 – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento dos bens inservíveis deverá ser realizado à vista, em moeda corrente do país, através de DEPÓSITO ON LINE – TED ou DOC em conta bancária da Prefeitura Municipal, a ser informada posteriormente.

9.2. O valor arrematado que não for pago dentro do prazo ensejará a perda do direito de compra pelo arrematante, sendo facultado a Administração o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou realizar um novo leilão do bem objeto do presente edital.

10 – DA ATA

10.1. Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurará o bem vendido, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

10.2. A ata será assinada, ao seu final pelo Leiloeiro, Comissão de Licitação, e credenciados que desejarem.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Os atos de homologação serão praticados, com base no inciso VI e § 4º do art.43, da Lei nº 8.666/93, cabendo a Autoridade Máxima da Prefeitura a homologação do certame.

12 – PENALIDADES

12.1. Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos ao Art. 93 da Lei Federal 8.666/93: “Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000 - Tel.: (32) 3278-1234

E-mail: pequeri@pequeri.gov.br

12.2 E ainda conforme a infração obedecido o competente processo administrativo, os licitantes estarão sujeitos às seguintes penalidades:

12.2.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame e em caso do licitante não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da arrematação;

12.2.2. Manter comportamento inadequado durante o Leilão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

12.2.3. Deixar de manter lance ofertado (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 20% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

12.3. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados antes do pagamento integral e líquido e da extração da Nota de Arrematação. Não haverá em hipótese alguma substituição de notas.

13 – DO DIREITO DE MANIFESTAÇÃO DOS PARTICIPANTES

13.1. Impugnações ao leilão deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas ao leiloeiro, até dois dias úteis antes da data do evento, em conformidade com o art. 41, § 2º, da Lei 8.666/93.

13.2. Quaisquer esclarecimentos sobre este Leilão poderão ser solicitados ao Leiloeiro, e, endereçados ao Setor de Licitação da Prefeitura.

13.3. Os casos omissos serão decididos pelo Leiloeiro no prazo de 03 (dias) úteis contados da data do apontamento da omissão.

13.4. Das decisões e atos praticados neste Leilão caberá recurso, que deverá ser dirigido à autoridade superior àquela que o praticou, por intermédio do Leiloeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data intimação do ato ou da lavratura da ata.

13.5. As manifestações facultadas neste Item deverão ser protocolizadas junto ao leiloeiro.

14 – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O simples oferecimento de lances para aquisição do bem implica no conhecimento e total aceitação das condições previstas neste Edital.

14.2 Ao leiloeiro é facultado o direito de adiar, mediante despacho fundamentado, a presente licitação, sem que aos participantes caiba qualquer indenização.

14.3. Em qualquer fase do certame, a Administração poderá, atendendo ao interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar parcial ou totalmente o Leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Poderá, ainda, adiar as sessões, alterando a data de sua realização. Em qualquer das hipóteses a Administração o fará por despacho fundamentado, assegurando o Contraditório e a Ampla Defesa.

14.3.1. A utilização pela Administração das faculdades previstas no item acima não geram direitos ou obrigações de qualquer espécie ao Leiloeiro ou a terceiros.

14.4. A Prefeitura Municipal nada pagará ao leiloeiro sob qualquer título, pelo valor arrecadado na venda efetuada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000 - Tel.: (32) 3278-1234

E-mail: pequeri@pequeri.gov.br

14.5. Fica reservado a Prefeitura Municipal, o direito a retirada de qualquer bem até 5 dias que antecedem a data de realização do leilão e comunicará ao leiloeiro e/ou colocará no site da prefeitura este aviso;

14.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Bicas para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

Pequeri, 18 de Novembro de 2019.

CIRO MARLON TRECE CRAVELARI
PREGOEIRO

MARIA DAS GRAÇAS DUTRA DE MORAES
MEMBRO

ANNA LUIZA GAMA PELISON
MEMBRO